



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 386

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-  
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO-  
A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 14.190,00 (QUATORZE MIL,  
CENTO E NOVENTA CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO -  
DE 1.419 HORAS DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO PRESTADOS PELA -  
PATRULHA MOTO-MECANIZADA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DURAN-  
TE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A ABERTURA DO PRESEN-  
TE CRÉDITO ESPECIAL A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR  
NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA-  
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-  
DON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO